



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2018**  
**PROCESSO N° 033/2018.**  
**PREGÃO N° 026/2018.**

VALIDADE: 12 meses

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição n°. 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2018 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo n° 033/2018, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário **FLÁVIA GENELHU PENNA ME**, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 2.103, no bairro Centro, CEP: 35.300-102, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 24.325.781/0001-52, neste ato representado por Flávia Genelhu Penna, portadora da Carteira de Identidade n° MG-13.534.655 e CPF n° 013.040.766-60, conforme especificado:

**01 - DO OBJETO:**

O objeto do fornecimento são os medicamentos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada material, o consumo estimado e o prazo para entrega.

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os medicamentos referidos nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**04 - DO PREÇO**

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 026/2018.

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° 026/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 026/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I** - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis e será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

**II** - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

**III-** Os medicamentos deverão ser entregues à Farmacêutica responsável, no horário de 8 às 16 horas, na Farmácia do Centro de Saúde José Evaristo Rodrigues, localizada à Rua Geraldo Teixeira da Costa, 04 - Centro - Jaboticatubas/MG - Tel.: (31) 3683 -1333, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da requisição, independente das quantidades solicitadas.

**IV-** Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

**V-** A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

### **06 - DO PAGAMENTO**

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

**II.** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

**III.** Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

**IV.** O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

**V.** O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

**II** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I$  = Índice de atualização financeira;

$TX$  = Percentual da taxa de juros de mora anual;

$EM$  = Encargos moratórios;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**IV** - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**V** - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

**VI** - O medicamento rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

**VII** - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

**VIII** - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

**IX** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do medicamento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**X** - Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**XI** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**XII** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

**XIII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**XIV** - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**XV** - Respeitar o limite do Preço Fabricante conforme Orientação Interpretativa nº 2 de 2006, ou o Preço Máximo de Venda ao Governo - PVMG nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP.

### 08 - DAS PENALIDADES

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

V - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

VII - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 026/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

**II** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

**11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

\*A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**I** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

**13- DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**I** - Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

ITEM	Classificação	Licitante	Valor (R\$)
ITEM 6 ALBENDAZOL 400MG	1ª classificação	<b>FLÁVIA GENELHU PENNA</b>	<b>390,00</b>
	2ª classificação	HOSPVIDA LTDA - EPP	400,00
	3ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	430,00
ITEM 8 ALOPURINOL 100 MG	Classificação		
	1ª classificação	<b>FLÁVIA GENELHU PENNA</b>	<b>500,00</b>
	2ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	500,00
	3ª classificação	HOSPVIDA LTDA - EPP	600,00
3ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	600,00	
ITEM 9 ALOPURINOL 300MG	Classificação		
	1ª classificação	<b>FLÁVIA GENELHU PENNA</b>	<b>960,00</b>
	2ª classificação	HOSPVIDA LTDA - EPP	1.020,00
	3ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	1.080,00
3ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	1.080,00	
ITEM 12 AMOXICILINA 250MG 5ML SUSPENSAO ORAL	Classificação		
	1ª classificação	<b>FLÁVIA GENELHU PENNA</b>	<b>8.080,00</b>
	2ª classificação	HOSPVIDA LTDA - EPP	8.100,00
3ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	8.720,00	
ITEM 13 AMOXICILINA 500 MG	Classificação		
	1ª classificação	<b>FLÁVIA GENELHU PENNA</b>	<b>7.650,00</b>
	2ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	8.100,00
	3ª classificação	HOSPVIDA LTDA - EPP	9.450,00
3ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	9.450,00	
ITEM 15 ATENOLOL 50MG	Classificação		
	1ª classificação	<b>FLÁVIA GENELHU PENNA</b>	<b>4.800,00</b>
	2ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	6.000,00
	2ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	6.000,00
3ª classificação	HOSPVIDA LTDA - EPP	7.200,00	
ITEM 16 AZITROMICINA 40MG ML PO PRA SUSPENSAO ORAL	Classificação		
	1ª classificação	<b>FLÁVIA GENELHU PENNA</b>	<b>2.044,00</b>
	2ª classificação	HOSPVIDA LTDA - EPP	2.047,50
	3ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	2.271,50
3ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	2.436,00	
ITEM 24 CANETA LANCETADORA PARA USO COM LANCETAS COMPATIVELIS COM SISTEMA DE GATILHO RAPIDO E REGULAGEM DE PROFUNDIDADE	Classificação		
1ª classificação	<b>FLÁVIA GENELHU PENNA</b>	<b>2.460,00</b>	
ITEM 34 CETOCONAZOL 200 MG	Classificação		
	1ª classificação	<b>FLÁVIA GENELHU PENNA</b>	<b>280,00</b>
	2ª classificação	HOSPVIDA LTDA - EPP	300,00
	3ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	320,00
3ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	320,00	
ITEM 53 DEXCLORFENIR	Classificação		
1ª classificação	<b>FLÁVIA GENELHU PENNA</b>	<b>900,00</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

AMINA 2MG	2ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	1.100,00
	3ª classificação	JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO	1.200,00
	3ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	1.200,00
ITEM 56 DIGOXINA 025MG	Classificação		
	1ª classificação	<b>FLÁVIA GENELHU PENNA</b>	<b>500,00</b>
	2ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	600,00
	3ª classificação	HOSPVIDA LTDA - EPP	900,00
ITEM 59 DIPIRONA 500MG ML GOTAS 10ML	Classificação		
	1ª classificação	<b>FLÁVIA GENELHU PENNA</b>	<b>740,00</b>
	2ª classificação	HOSPVIDA LTDA - EPP	750,00
	3ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	860,00
ITEM 75 FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	Classificação		
	1ª classificação	<b>FLÁVIA GENELHU PENNA</b>	<b>3.000,00</b>
	2ª classificação	HOSPVIDA LTDA - EPP	4.000,00
	2ª classificação	JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO	4.000,00
2ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	4.000,00	
ITEM 84 IBUPROFENO 600MG	Classificação		
	1ª classificação	<b>FLÁVIA GENELHU PENNA</b>	<b>10.400,00</b>
	2ª classificação	HOSPVIDA LTDA - EPP	11.200,00
	3ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	12.000,00
ITEM 99 LORATADINA 1MG ML SOLUCAO ORAL	Classificação		
	1ª classificação	<b>FLÁVIA GENELHU PENNA</b>	<b>872,00</b>
	2ª classificação	HOSPVIDA LTDA - EPP	876,00
	3ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	972,00
ITEM 101 LOSARTANA 50MG	Classificação		
	1ª classificação	<b>FLÁVIA GENELHU PENNA</b>	<b>12.000,00</b>
	2ª classificação	HOSPVIDA LTDA - EPP	12.000,00
	3ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	15.000,00
	3ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	15.000,00
ITEM 103 MEBENDAZOL 100MG	Classificação		
	1ª classificação	<b>FLÁVIA GENELHU PENNA</b>	<b>50,00</b>
ITEM 105 METFORMINA 500 MG	Classificação		
	1ª classificação	<b>FLÁVIA GENELHU PENNA</b>	<b>1.200,00</b>
	2ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	1.400,00
	3ª classificação	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.600,00
3ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	1.600,00	
ITEM 111 METOCLOPRAMI DA 10MG	Classificação		
	1ª classificação	<b>FLÁVIA GENELHU PENNA</b>	<b>220,00</b>
	2ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	<b>320,00</b>
3ª classificação	HOSPVIDA LTDA - EPP	<b>380,00</b>	
ITEM 112 METOCLOPRAMI DA 40MG ML GOTAS 10ML	Classificação		
	1ª classificação	<b>FLÁVIA GENELHU PENNA</b>	<b>219,00</b>
	2ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	264,00
3ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	270,00	
ITEM 113 METRONIDAZOL 250MG	Classificação		
	1ª classificação	<b>FLÁVIA GENELHU PENNA</b>	<b>960,00</b>
2ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	1.040,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

	3ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	1.120,00
ITEM 115	Classificação		
METRONIDAZOL	1ª classificação	<b>FLÁVIA GENELHU PENNA</b>	<b>1.890,00</b>
5G 50G	2ª classificação	HOSPVIDA LTDA - EPP	1.900,00
GELEIA	3ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA	2.095,00
VAGINAL 50G		EIRELI	
APLICADOR			
ITEM 119	Classificação		
NEOMICINA	1ª classificação	<b>FLÁVIA GENELHU PENNA</b>	<b>928,00</b>
5MG G	2ª classificação	HOSPVIDA LTDA - EPP	944,00
BACITRACINA	3ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA	1.024,00
250UI G		EIRELI	
POMADA 10G			
ITEM 121	Classificação		
NISTATINA	1ª classificação	<b>FLÁVIA GENELHU PENNA</b>	<b>575,00</b>
100 000 UI	2ª classificação	HOSPVIDA LTDA - EPP	590,00
SUSPENSAO	3ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA	675,00
ORAL		EIRELI	
ITEM 130	Classificação		
PARACETAMOL	1ª classificação	<b>FLÁVIA GENELHU PENNA</b>	<b>720,00</b>
200MG ML	2ª classificação	HOSPVIDA LTDA - EPP	730,00
GOTAS 15ML	3ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	820,00
ITEM 131	Classificação		
PARACETAMOL	1ª classificação	<b>FLÁVIA GENELHU PENNA</b>	<b>3.000,00</b>
500MG	2ª classificação	HOSPVIDA LTDA - EPP	3.000,00
	3ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	3.600,00
	3ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA	3.600,00
		EIRELI	
ITEM 133	Classificação		
PREDNISOLONA	1ª classificação	<b>FLÁVIA GENELHU PENNA</b>	<b>1.980,00</b>
1MG/ML	2ª classificação	HOSPVIDA LTDA - EPP	1.986,00
SOLUCAO ORAL	3ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA	2.184,00
		EIRELI	
ITEM 141	Classificação		
SALBUTAMOL	1ª classificação	<b>FLÁVIA GENELHU PENNA</b>	<b>366,00</b>
XAROPE 2MG	2ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA	384,00
5ML	3ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	399,00
ITEM 145	Classificação		
SULFAMETOXAZ	1ª classificação	<b>FLÁVIA GENELHU PENNA</b>	<b>456,00</b>
OL 200MH 5ML	2ª classificação	HOSPVIDA LTDA - EPP	460,00
TRIMETOPRIMA	3ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA	536,00
40MH 5ML		EIRELI	
SUSPENSAO			
ORAL			
ITEM 148	Classificação		
SULFATO	1ª classificação	<b>FLÁVIA GENELHU PENNA</b>	<b>215,00</b>
FERROSO 12 5	2ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA	225,00
MG2 5 FE III	3ª classificação	EIRELI	
SOLUCAO ORAL		PROATIVA HOSPITALR EIRELI	242,50

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº026/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, 30 de maio de 2018.

Eneimar Adriano Marques  
Prefeito Municipal de Jaboticatubas

FLÁVIA GENELHU PENNA ME  
Signatária  
Representante: Flávia Genelho Penna  
CPF: 013.040.766-60